



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDO SAYÃO
CONTROLADORIA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Processo Administrativo nº: 003/2025

Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2025

Ata de Registro de Preços nº: 001/2025

Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo – Prorrogação de Prazo

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Administração

Empresa: Edson Fernandes de Moraes Filho

CNPJ: 55.206.660/0001-15

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a vantajosidade da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 84.

Verifica-se que o valor global registrado na ata corresponde a R\$ 162.000,00, enquanto o valor estimado para eventual nova contratação é de R\$ 276.750,00.

Dessa forma, apura-se a seguinte economia:

- **Valor estimado:** R\$ 276.750,00
- **Valor registrado:** R\$ 162.000,00
- **Economia absoluta:** R\$ 114.750,00

Cálculo do percentual de economia:

Portanto, a Administração Pública obterá uma economia aproximada de 41,47% ao optar pela prorrogação da ata vigente, evidenciando de forma objetiva a sua vantajosidade econômica.

Adicionalmente, destaca-se que:

- Os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada vem cumprindo satisfatoriamente suas obrigações;
- A prorrogação evita custos administrativos e retrabalho com nova licitação;
- Há necessidade contínua do objeto contratado, sendo imprescindível a manutenção da contratação.

Diante disso, resta comprovado que a prorrogação atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, mostrando-se mais vantajosa para a Administração.

Conclusão:

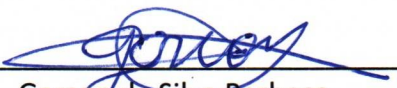
Ante o exposto, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a celebração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDO SAYÃO
CONTROLADORIA MUNICIPAL

do 1º Termo Aditivo para prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025,
por se mostrar economicamente vantajosa, tecnicamente adequada e juridicamente viável.

Bernardo Sayão, 11 de março de 2025.


Gerson da Silva Barbosa
Secretario Municipal de Administração